LEI Nº 2244/2000

"Modifica Parcialmente o Art. 1º da Lei nº 2.069, de 1º de setembro de 1997, e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES Legais APROVOU, e eu, Prefeita Municipal de Manhuaçu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º) *- Modifica parcialmente o Art. 1º da Lei 2.069, de 1º de setembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:*

Art.1º, inciso III *– Rua Ângela Maria de Moraes, o logradouro público nº 02, que inicia na Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida e termina na Rua Philadelpho Coutinho de Araújo.*

Art. 2º) *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do Art. 1º desta Lei.*

Art. 3º) *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º) *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Manhuaçu/MG. 04 de agosto de 2000.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal de Manhuaçu

Jorge Bifano Filho
Sec. Municipal da Administração